**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023 - AVALIADORES/PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS - PIRACICABA/SP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a construção deste instrumento para o estabelecimento de regras que deverão nortear o processo de credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, junto à Prefeitura de Piracicaba para composição do BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba SEMAC, visando a eventual contratação de serviços de avaliação/parecer à projetos/propostas da área da cultura submetidos à Editais da SEMAC.

É atribuição da Secretaria Municipal da Ação Cultural promover a articulação, gestão, fomento à produção, difusão, circulação e promoção de políticas públicas culturais. Um importante instrumento utilizado para atender tais princípios é o formato de editais municipais da área da cultura que visam, dentre outras finalidades, o credenciamento/seleção de artistas para contratação, a premiação de fazedores culturais e de suas propostas, bem como o repasse a gestores e trabalhadores da cultura para a execução de projetos no município.

Havendo, em Piracicaba, editais municipais da área da cultura em andamento, havendo intenção em se utilizar deste formato para o cumprimento de outras ações, bem como considerando a execução municipal da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2), é que se faz necessária a criação do BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, que deverá contar com uma gama de profissionais de diferentes Modalidades, dentro dos saberes culturais, capazes de avaliar e emitir pareceres técnicos aos projetos e propostas submetidos aos Editais da SEMAC.

Neste formato, a Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba consegue atender as demandas com melhor logística interna e conta com a impessoalidade de profissionais que não estão diretamente ligados à classe artística municipal, focados na qualidade e na viabilidade de execução das propostas e dos projetos.

Por fim, baseada nos princípios que norteiam a política municipal de cultura e estabelecem o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura neste município, esta Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba justifica a elaboração deste Termo de Referência que visa a elaboração de Edital de Credenciamento.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Trata-se de credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), domiciliados e com sede fora do município de Piracicaba, com comprovado conhecimento e experiência na atuação como avaliadores/pareceristas de projetos/propostas da área da cultura, para compor o BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba SEMAC, visando a futura e eventual contratação dos credenciados para atuarem como avaliadores/pareceristas em editais da SEMAC.

**1.2** O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação em acordo com a legislação vigente.

**1.3** O credenciamento será chamado BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS, e será composto por listagens, conforme Modalidades disponíveis para inscrição e, a cada necessidade nova de contratação, o próximo da lista da Modalidade necessária para aquele momento será chamado a assinar contrato.

**1.4** A rotatividade de cada lista de credenciados dar-se-á mediante demanda interna e, em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos credenciados.

**2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**2.1** Para efeitos deste Termo de Referência, considerar-se-á:

**a. Proponente:** Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), maior de dezoito anos, domiciliados e com sede fora do município de Piracicaba, profissional do setor cultural e artístico na modalidade escolhida para inscrição, com comprovado conhecimento e experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura.

**b. Credenciamento:** É o processo de habilitação e seleção de proponentes interessados a credenciarem-se, o qual tem início após a inscrição dos mesmos e tem foco final na composição do BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS credenciados, subdivididos em listagens conforme Modalidades previstas.

**c. Avaliadores e Pareceristas:** Profissionais do setor cultural e artístico, na Modalidade escolhida para inscrição, que realizam análise, julgamento e seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura submetidos aos editais da SEMAC, em acordo com os critérios técnicos estabelecidos por cada edital, podendo atribuir notas e/ou pareceres, conforme cada caso.

**d. Contratação:** É o processo de chamada de um credenciado, conforme necessidade da Secretaria da Ação Cultural, para assinatura de Termo de Contratação, por Demanda, que visa a prestação do serviço para o qual ele está credenciado, mediante o pagamento de cachê.

**e. Demanda:** É a necessidade de serviço de atuação para avaliação/parecer em edital da SEMAC, identificada pela Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, a qual será suprida pela Contratação de um ou mais credenciados por Modalidade (podendo ser necessário chamar mais de um credenciado de uma mesma lista de Modalidade ou de listas de Modalidades diferentes para atender uma mesma Demanda).

**2.2** Integram este Termo de Referência:

**a. Anexo I:** Tabela de Modalidades;

**b. Anexo II:** Modelo de Declaração de Não Impedimento - documento necessário à inscrição;

**c. Anexo III:** Modelo de Declaração de Sócio-Representante - documento necessário à inscrição, no caso de Pessoa Jurídica;

**d. Anexo IV:** Tabela de Critérios para Análise dos proponentes;

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Podem se inscrever para este credenciamento profissionais do setor cultural e artístico, nas modalidades previstas, que comprovem conhecimento e experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura.

**3.2** Para cada inscrição deverá haver um proponente - Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) - maior de dezoito anos (completos antes da efetivação da inscrição), domiciliado/sediado fora do município de Piracicaba.

**a)**No caso de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá ter, pelo menos, um CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) relacionado à atividade cultural.

**b)**No caso de Pessoa Jurídica, deverá atuar representada por sócio que atenda aos requisitos comprobatórios como profissional do setor cultural e artístico com conhecimento e experiência de atuação.

**3.3** Não podem participar do credenciamento:

**a)**Menores de dezoito anos;

**b)**Profissionais e/ou empresas residentes e/ou domiciliadas na cidade de Piracicaba;

**c)**Profissionais que tenham naturalidade piracicabana;

**d)**Integrantes das comissões vinculadas ao presente credenciamento e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau;

**e)**Servidores públicos ativos ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Piracicaba;

**f)**Servidores públicos ativos ou agentes políticos da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau;

**g)**Profissionais que tenham participado ou venham a participar da elaboração e/ou da execução de propostas ou projetos em julgamento, em Demanda para este credenciamento, nos editais da SEMAC em nenhuma fase, atividade ou função.

**4. DA QUALIFICAÇÃO E DAS HABILIDADES/NECESSIDADES GERAIS
4.1** Os proponentes devem possuir a seguinte qualificação para serem considerados aptos a atuar no BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS da SEMAC:

**a)**Atuação profissional, na área da cultura, na Modalidade escolhida para inscrição;

**b)**Conhecimento/Capacitação: formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição;

**c)**Experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: atuação em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.

**4.1.1** O Anexo I deste Termo de Referência dispõe de uma tabela onde estão elencadas as Modalidades previstas para inscrição no credenciamento e as Atuações, Experiências, Conhecimento e Capacitação específicas desejáveis/indicadas para cada Modalidade.

**4.2** Os proponentes devem possuir as seguintes habilidades e atender às seguintes necessidades:

1. **a)**Estar apto a instruir-se quanto aos editais aos quais for chamado para atuar, caso seja credenciado e contratado.
2. **b)**Ter capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão e/ou atribuir notas, mediante critérios técnicos pré-determinados;
3. **c)**Ter acesso a computador e internet para a realização dos serviços, caso seja credenciado e contratado.

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período determinado no Edital deste Termo de Referência, exclusivamente de forma online, por meio dos links:

 Para Credenciamento de Pessoa Física - https://forms.gle/UAAFvYojSMkPViQA8

 Para Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI - https://forms.gle/cLFvFu7BR5Mi1jmD7

Devendo ser preenchidos todos os campos disponibilizados e anexados todos os documentos elencados neste Termo de Referência.

**5.1.1** Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos, exceto quando solicitado pela Comissão de Análise Documental, durante o período de análise documental, seguindo forma e tempo estipulados neste Termo de Referência.

**5.2** No que diz respeito à limitação de quantidade de inscrições por proponente:

**a)** Cada proponente poderá inscrever-se em até 02 (duas) Modalidades distintas, porém, para cada Modalidade pretendida deverá realizar uma inscrição diferente;

**b)** Cada proponente poderá inscrever-se apenas 01 (uma) vez numa mesma Modalidade, desde que cada inscrição tenha um diferente Sócio-Representante.

**5.3** O ato da inscrição neste credenciamento determina, por parte do proponente, conhecimento, concordância e aceitação de todas as regras que o direcionam.

5.4.1 São documentos indispensáveis à inscrição de PESSOA FÍSICA:

a)  Informações completas a todos os itens previstos na área de inscrição online. Preencher integralmente as áreas disponibilizadas;

b)  RG ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) e CPF do proponente. Anexar cópia dos documentos (frente e verso) em formato pdf ou jpg;

c)  Declaração de Não-Impedimento, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência. Preenchida e assinada pelo proponente. Anexar em formato pdf ou jpg;

d)  Informação quanto ao número do PIS/PASEP/NIT do proponente. Preenchimento.

e) Informação dos Dados Bancários do proponente: Banco, Agência e Número da Conta. Não podendo ser conta conjunta, conta salário ou conta de terceiros. Preenchimento.

f) Comprovante de residência atual, em nome do proponente (emitido no máximo 90 dias anteriores à data da inscrição), podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. Nos casos de casa alugada, deverá anexar o contrato de aluguel em nome do proponente ou dos pais ou Declaração assinada do proprietário ou locatário do imóvel. Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge ou companheiro(a), desde que seja anexada também a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável. Anexar em formato pdf ou jpg;

g) Currículo do profissional do setor cultural e artístico. Anexar em formato pdf ou jpg;

h) Comprovações de atuação profissional, na área da cultura, na Modalidade escolhida para inscrição: o mínimo de 03 (três) contratos/declarações de prestação de serviço, ou registros de vínculo empregatício, ou publicações oficiais, ou premiações, ou inscrição no órgão de classe competente, dentre outros. Anexar em formato pdf ou jpg;

i) Comprovações de Conhecimento/Capacitação: o mínimo de 01 (um) certificado, ou diploma ou similares em formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição. Anexar em formato pdf ou jpg;

j) Comprovação de experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: o mínimo de 03 (três) convites, ou declarações ou publicações oficiais de atuação em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição. Anexar em formato pdf ou jpg;

5.4.2 São documentos indispensáveis à inscrição de PESSOA JURÍDICA ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

a)  Informações completas a todos os itens previstos na área de inscrição online. Preencher integralmente as áreas disponibilizadas;

b)  Cópia do Cartão CNPJ. Anexar cópia em formato pdf ou jpg;

c)  Para Pessoa Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores. Para Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Microempreendedor Individual. Anexar cópia em formato pdf ou jpg;

d)  RG ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) e CPF do Sócio-Responsável. Anexar cópia dos documentos (frente e verso) em formato pdf ou jpg;

e)  Declaração de Não-Impedimento, conforme modelo do Anexo II. Preenchida e assinada pelo Sócio-Representante. Anexar em formato pdf ou jpg;

f) Declaração de Sócio-Representante, conforme modelo do Anexo III do Termo de Referência.Necessário à inscrição, de Pessoa Jurídica. Preenchida e assinada. Anexar em formato pdf ou jpg;

g) Informação dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica/MEI: Banco, Agência e Número da Conta. Não podendo ser conta conjunta, conta salário ou conta de terceiros. Preenchimento.

h) Comprovante de residência atual, em nome do proponente ( emitido no máximo 90 dias anteriores à data da inscrição), podendo ser: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondências expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. Nos casos de casa alugada, deverá anexar o contrato de aluguel em nome do proponente ou dos pais ou Declaração assinada do proprietário ou locatário do imóvel. Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge ou companheiro(a), desde que seja anexada também a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável. Anexar em formato pdf ou jpg;

i) Currículo do profissional do setor cultural e artístico. Anexar em formato pdf ou jpg;

j) Comprovações de atuação profissional, na área da cultura, na Modalidade escolhida para inscrição: o mínimo de 03 (três) contratos/declarações de prestação de serviço, ou registros de vínculo empregatício, ou publicações oficiais, ou premiações, ou inscrição no órgão de classe competente, dentre outros. Anexar em formato pdf ou jpg;

k) Comprovações de Conhecimento/Capacitação: o mínimo de 01 (um) certificado, ou diploma ou similares em formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição. Anexar em formato pdf ou jpg;

l) Comprovação de experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: o mínimo de 03 (três) convites, ou declarações ou publicações oficiais de atuação em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição. Anexar em formato pdf ou jpg;

**5.4.3** A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, poderá ensejar a não classificação da inscrição quando da análise documental.

**5.4.4** A qualidade de visibilidade dos documentos entregues, bem como a ilegibilidade do material anexado no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e poderão ensejar a não classificação da inscrição quando da análise documental.

**5.4.5** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

**5.4.6** A veracidade das informações fornecidas é de completa responsabilidade do candidato.

**6. DAS FASES PARA O CREDENCIAMENTO**

 **6.1** O processo para o credenciamento inicia-se logo após o encerramento do recebimento das inscrições e é composto por três fases:

**a)**Fase de Análise Documental;

**b)**Fase de Análise de Mérito; e

**c)**Homologação do Resultado Final.

**6.2 Da Fase de Análise Documental**

**6.2.1** A Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, **designará grupo de trabalho interno**, compost**o** por quatro servidores titulares e dois suplentes, à qual compete a conferência da totalidade e conformidade dos documentos entregues por todos os inscritos, visando a habilitação ou a não-habilitação de cada inscrição para a Fase de Análise de Mérito.

**6.2.2** Durante a Fase de Análise Documental, o grupo de trabalho interno poderá solicitar correções e/ou complementações nas inscrições efetuadas.

**a)**Toda a comunicação entre a comissão e os proponentes acontecerá por meio do e-mail duvidaslpg@piracicaba.sp.gov.br;

**b)**O prazo para realizar as correções e/ou complementações solicitadas será de 48 horas (contadas em dias úteis) contadas a partir do horário constante no e-mail de solicitação;

**c)**Os proponentes das inscrições que não estiverem em conformidade e não se adequarem dentro do prazo estipulado serão automaticamente não-habilitadas.

**6.2.3** Das decisões da Comissão de Análise Documental caberão recursos nos prazos legais, que deverão ser apreciados e decididos pelo grupo de trabalho interno da SEMAC.

**a)**Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail duvidaslpg@piracicaba.sp.gov.br;

**b)**Na fase de recurso não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

**6.3** Da Fase de Análise de Mérito

**6.3.1** A Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, designará grupo de trabalho interno, composto por quatro servidores titulares e dois suplentes para Análise de Mérito, à qual compete a análise e avaliação das inscrições, submetendo-se os critérios pré-estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência, visando a seleção ou a não-seleção de cada proponente para compor o Banco de Avaliadores e Pareceristas.

**6.3.2** A Comissão de Análise de Mérito realizará, de forma conjunta, a análise do material enviado, observando o conteúdo e quantidade mínima de comprovações exigidas e procedendo com a avaliação dos três critérios pré-estabelecidos em Atende ou Não Atende.

**6.3.3** Para ser considerado Selecionado para compor o BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS, o proponente precisa ser avaliado em Atende nos três critérios.

**6.3.4** Caso receba a avaliação de Não Atende em qualquer dos três critérios, o proponente será automaticamente considerado Não-Selecionado para este credenciamento.

**6.3.5** Das decisões da Comissão de Análise Documental caberão recursos nos prazos legais, que deverão ser apreciados e decididos pela Comissão de Análise Documental.

**a)** Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail duvidaslpg@piracicaba.sp.gov.br;
**b)** Na fase de recurso não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

**6.4 Da Homologação do Resultado Final**

**6.4.1** Tendo sido finalizados os trâmites de Análise Documental e de Análise de Mérito, e respeitados os períodos de recebimento de recursos, haverá a Homologação do Resultado Final e todos os proponentes de inscrições consideradas selecionadas na Análise de Mérito serão credenciados, passando a compor o BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS.

**6.4.2** O BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS será formado por listas separadas por Modalidade e cada lista será composta por ordem de inscrição.

**7. DOS CREDENCIADOS**

**7.1** Dos Procedimentos para Contratação

**7.1.2** Identificada a Demanda de contratação por parte da Secretaria Municipal da Ação Cultural, serão considerados: a Modalidade à qual se pretende contratar e qual é o próximo credenciado da listagem que compõem esta Modalidade, sendo que cada lista deverá respeitar sua rotatividade.

**7.1.3** O credenciado será contatado oficialmente via e-mail, com informações quanto à Demanda e terá 2 (dois) dias úteis para realizar o envio da Documentação Complementar que dará início aos trâmites de assinatura do Termo de Contratação.

**7.1.5** Caso o credenciado não cumpra o prazo de envio de documentos e de assinatura do Termo de Contratação e/ou apresente divergências quanto ao cumprimento dos mesmos, este perde automaticamente o direito àquela contratação e o próximo credenciado da listagem é chamado para tal.

**7.1.6** Caso o credenciado pertença a mais de uma Modalidade e seja chamado para ambas em mesmo serviço, a escolha quanto à sua atuação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Ação Cultural, que procederá com a chamada do credenciado subsequente em uma das Modalidades.

**7.2** Da Documentação Complementar para a Contratação

**7.2.1** Ao receber o contato oficial de Contratação à cada Demanda, o credenciado deverá encaminhar de forma digitalizada, via e-mail, os seguintes documentos:

**7.2.1.1** Pessoa Física

**a)**Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)**Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência do credenciado;

**c)**Caso residente em outro estado, enviar também a Certidão Negativa de Débitos do Estado de São Paulo;

**d)**Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência do credenciado.

**7.2.1.2** Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual

**a)**Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)**Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio de residência do credenciado;

**c)**Caso possua sede e registro da empresa em outro estado, enviar também Certidão Negativa de Débitos do Estado de São Paulo;

**d)**Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência do credenciado;

**e)**Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.1.3** Será aceita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

**7.2.1.4** Os documentos em formato digital devem estar em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade.

**7.2.2** O pagamento será executado após o recebimento do recibo (no caso de Pessoa Física) ou Nota Fiscal (no caso de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual) e obedecerá aos procedimentos, condições e prazos definidos no Edital deste Termo de Referência.

**7.3 Da Remuneração**

**7.3.1** Os credenciados receberão, pelos serviços prestados, os valores descritos abaixo, que se referem ao valor bruto, observando que serão descontados os encargos legais, de acordo com a legislação vigente.

**7.3.2** Na realização do trabalho dos Avaliadores/Pareceristas o pagamento do credenciado contratado se dará por Demanda, de acordo com a tabela abaixo:

Quantidade de projetos/propostas analisados (mediante atribuição de notas e/ou elaboração de parecer técnico:

De 01 a 50 projetos/propostas R$ 2.000,00

De 51 a 100 projetos/propostas R$ 3.500,00

De 101 a 150 projetos/propostas R$ 5.000,00

**7.3.3** No caso de uma Demanda ultrapassar a quantidade de projetos/propostas previstos e contratados, é permitido à Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba renovar ou ampliar a contratação do(s) mesmos(s) Avaliador(es)/Parecerista(s) dentro da mesma Demanda, até a conclusão da mesma, mantendo-se do início ao fim o quadro de profissionais que nela atuarem.

**7.4** Das Obrigações do Credenciado quanto às Demandas

**7.4.1** O trabalho dos Avaliadores/Pareceristas deverá ser realizado de forma remota, respeitando-se os prazos de entrega de documentos pré-determinados quando do envio da Demanda.

**7.4.2** O Avaliador/Parecerista deve responsabilizar-se por seu acesso a computador e internet para a execução de seus trabalhos.

**7.4.3** O trabalho do Avaliador/Parecerista deverá/poderá contemplar:

**a)**Leitura prévia do Edital correspondente à Demanda em execução, bem como das legislações pertinentes, quando for o caso;

**b)**Participação em reuniões onlines, quando for o caso;

**c)**Análise e atribuição de notas aos projetos/propostas, de acordo com a pontuação dos quesitos/critérios estabelecidos no Edital, quando for o caso;

**d)**Emissão de justificativas quanto à pontuação atribuída, quando exigido no ato convocatório ou pela SEMAC;

**e)**Análise e elaboração de parecer técnico, quando for o caso, quanto à exequibilidade do projeto/proposta, considerando: identificação evidente do objeto a ser executado; metas e prazos de execução; equipe técnica envolvida; capacidade de execução da proponente/qualificações; recursos financeiros requeridos; economicidade e atendimento aos demais critérios apresentados no Edital da Demanda em execução;
**f)** Análise e emissão de parecer conclusivo para cada recurso interposto, referente aos projetos ou propostas não aprovados, sem reembolso ou acréscimo no valor da Demanda;
**g)** Assinatura de todos os documentos envolvidos na Demanda.

**7.4.4** O Avaliador/Parecerista terá como obrigações: zelar pela aplicação dos recursos públicos, evitar danos ao erário e agir com ética, moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo. Deverá, ainda, manter sigilo das informações relativas à Demanda e todos os projetos e propostas enquanto os analisa e até o final de suas execuções.

**7.4.5** O credenciado deverá declarar-se impedido para uma Demanda, quando identificar conflito de interesses ou situação que afete sua imparcialidade, bem como quando no Edital em Demanda estiver concorrendo projeto/proposta de seu cônjuge, companheiro e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7.4.6** Cabe ao credenciado manter atualizados seus contatos junto à SEMAC, bem como manter- se atento ao e-mail informado para o recebimento de comunicados sobre eventuais Demandas.

**7.5** Das Obrigações da SEMAC quanto às Demandas

**7.5.1** Uma vez contratados os Avaliadores/Pareceristas para uma Demanda, a SEMAC se responsabiliza pela elaboração e publicação em Diário Oficial com o nome dos mesmos.

**7.5.2** À cada nova Demanda a SEMAC deverá encaminhar aos Avaliadores/Pareceristas:

**a)**Os Editais e legislação envolvida em questão;

**b)**Os projetos/propostas inscritas;

**c)**Os documentos que deverão ser preenchidos com notas e/ou pareceres;

**d)**Demais documentos que se façam necessários à execução do trabalho.

**7.5.3** A SEMAC fará o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos de todos os Avaliadores/Pareceristas, bem como fará o monitoramento dos prazos pré-estabelecidos.

**7.5.4** A SEMAC poderá elaborar e encaminhar, com base na documentação recebida dos Avaliadores/Pareceristas, documentos finais de somatória e resultado geral, os quais serão repassados aos Avaliadores/Pareceristas para conferência e assinatura antes da publicação do resultado da Demanda.

**7.5.5** Caberá à SEMAC a publicação e a homologação do Resultado Final das Demandas.

**7.6** Das Sanções Administrativas

**7.6.1** Por não cumprimento total das atividades e responsabilidades, compreende-se:

a) Deixar de entregar 100% das análises, pareceres, notas e justificativas.

**7.6.1.1** Por não cumprimento total das atividades e responsabilidades, aplica-se a seguinte sanção ou penalidade:

**a)**Não pagamento de remuneração;

**b)**Exclusão do BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS;

**c)** Multa.

**7.6.2** Por não cumprimento parcial das atividades e responsabilidades, compreende-se:

**a)**Deixar de entregar análises, pareceres, notas e justificativas dentro dos prazos estabelecidos;

**b)**Divulgar informações relacionadas ao trabalho em execução;

**c)**Faltar em reuniões presenciais ou online;

**d)**Faltar com o decoro.

**7.6.2.1** Por não cumprimento parcial das atividades e responsabilidades, aplica-se a seguinte sanção ou penalidade:

**a)**Advertência por escrito;

**b)**Exclusão do BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS;

**c)** Multa.

**7.6.3** Na aplicação das das penalidades previstas, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, dentro dos prazos legais.

**7.6.4** A análise das penalidades será de responsabilidade da Secretaria da Ação Cultural

**8. DA VIGÊNCIA**

**8.1** O credenciamento terá a duração de 12 (doze) meses.

**8.2** A vigência do credenciamento poderá ser prorrogada, conforme legislação.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

**a)** Pessoa Física:

1 12711 13392002121350000 0205010018 339036

1 12711 13392002121350000 0205010015 339036

**b)** Pessoa Jurídica:

1 12711 13392002121350000 0205010018 339039

1 12711 13392002121350000 0205010015 339036

**c)** Demais dotações oriundas de créditos especiais.

**Tabela de Modalidades**

|  |  |
| --- | --- |
| Modalidade  | Atuações, Experiências, Conhecimento e Capacitação específicos  |
| 1. Artes Cênicas - Circo  | - Técnica, criação, direção e produção de espetáculos; - Pesquisa, memória e publicações na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; - Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; - Gestão de infraestrutura e programação. |
| 2. Artes Cênicas - Dança  | - Técnica, criação, direção e produção de espetáculos; - Pesquisa, memória e publicações na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; - Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; - Gestão de infraestrutura e programação. |
| 3. Artes Cênicas - Teatro  | - Técnica, criação, direção e produção de espetáculos; - Pesquisa, memória e publicações na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; - Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; - Gestão de infraestrutura e programação.  |
| 4. Música | - Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; - Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; - Pesquisa, memória e publicação na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas. - Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; - Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; - Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; - Licenciatura ou Educação musical.  |
| 4. Temáticas – Cultura Popular | - Atuação em área que demonstrem predominância na temática de Cultura popular: - produção de espetáculos– ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;- realização de eventos, mostras, festas e festivais;– publicações na área;- outro objeto com predominância na área da temática- participação em eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados- apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais da temática elencada  |
| 4. Temáticas – Cultura Negra | - Atuação em área que demonstrem predominância na temática de Cultura Negra: - produção de espetáculos– ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;- realização de eventos, mostras, festas e festivais;– publicações na área;- outro objeto com predominância na área da temática- participação em eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados- apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais da temática elencada  |
| 4. Temáticas – Mulheres | - Atuação em área que demonstrem predominância na temática de Mulheres: - produção de espetáculos– ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;- realização de eventos, mostras, festas e festivais;– publicações na área;- outro objeto com predominância na área da temática- participação em eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados- apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais da temática elencada  |
| 4. Temáticas – Hip Hop | - Atuação em área que demonstrem predominância na temática de Hip Hop: - produção de espetáculos– ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;- realização de eventos, mostras, festas e festivais;– publicações na área;- outro objeto com predominância na área da temática- participação em eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados- apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais da temática elencada  |
| 4. Temáticas – Indígenas | - Atuação em área que demonstrem predominância na temática de Cultura Indígena: - produção de espetáculos– ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;- realização de eventos, mostras, festas e festivais;– publicações na área;- outro objeto com predominância na área da temática- participação em eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados- apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais da temática elencada  |
| 4. Temáticas – LGBTQIAP+ | - Atuação em área que demonstrem predominância na temática de Cultura LGBTQIAP+: - produção de espetáculos– ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;- realização de eventos, mostras, festas e festivais;– publicações na área;- outro objeto com predominância na área da temática- participação em eventos voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados- apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais da temática elencada  |
| Turismo Cultural e Economia Criativa | - Roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais;- Estudos, análises e mapeamento de setores da economia criativa, com o objetivo de oferecer ferramentas para geração de trabalho e renda em áreas como artesanato, gastronomia e outras, proporcionando desenvolvimento cultural e econômico local;  |
|  Artes Visuais | - Criação, curadoria e/ou produção de obras e/ou montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, grafite, instalação, performances, videoarte, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas, fotografia e design; - Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; - Pesquisa e publicações da área; - Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços.  |
| Literatura | - Criação literária; - Edição e produção de livros, revistas e demais; - Literatura: publicações em diversos meios e suportes; - Pesquisa e memória na área; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, de cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; - Difusão: saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livros; - Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; - Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura.  |
| Patrimônio e Memória  | - Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; - Artesanato de valor cultural (origem tradicional); - Gastronomia de valor cultural; - Festejos tradicionais populares; - Registro e salvaguarda de bens culturais; - Expressões culturais Afro Brasileiras; - Culturas Indígenas; - Culturas Ciganas; - Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio material e imaterial. |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 7. Audiovisual  | - Arte Digital e Novas Mídias; - Produção de conteúdo audiovisual de curta e longa metragem, bem como webserie, incluindo rádios e TVs educacionais e culturais; - Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; - Direção e desenvolvimento de roteiros; - Produção televisiva; - Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; - Rede e canais de distribuição; - Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; - Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição;- Curadoria e/ou Gestão de cinema e cineclubes;- Comunicação Social.  |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modelo de Declaração de Não Impedimento**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (rua, número, bairro e cidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

DECLARO sob as penas da lei que:

1. Não sou menor de dezoito anos;

2. Não sou profissional/empresa residente e/ou domiciliada na cidade de Piracicaba;

3. Não sou profissional de naturalidade piracicabana;

4. Não sou integrante das comissões vinculadas ao presente credenciamento, nem possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau;

5. Não sou servidor público ativo ou agente político da Prefeitura Municipal de Piracicaba;

6. Não sou servidor público ativo ou agente político da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba, nem mesmo sou cônjuge, companheiro ou possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau com servidor público ativo ou agente político desta;

7. Não participei, nem virei à participar, da elaboração e/ou da execução de propostas ou projetos em julgamento, em Demanda para este credenciamento, nos editais da Secretaria Municipal da Ação Cultural de Piracicaba SEMAC em nenhuma fase, atividade ou função.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_. [cidade, dia, mês e ano]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Proponente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modelo de Declaração de Sócio-Representante**

Por este instrumento jurídico particular, a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomear e constituir como bastante procurador a representante legal o Sócio-Representante Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , residente e domiciliado na (rua, número, bairro e cidade)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_,outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações, ordens ou toda e qualquer instrução e/ou comunicação necessária à participação e contratação desta Pessoa Jurídica no chamamento público no \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.

Sem mais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

[cidade, dia, mês e ano]

Sócio-Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG no: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF no: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Tabela de Critérios para Análise Técnica**

Atuação profissional, na área da cultura, na Modalidade escolhida para inscrição.

Comprovações: o mínimo de 03 (três) contratos/declarações de prestação de serviço, ou registros de vínculo empreg órgão de classe competente, ou publicações oficiais, ou premiações, ou inscrição no entre outros.

|  |  |
| --- | --- |
| Material em Análise  | Avaliação  |
| Apresentou o mínimo de 03 (três) comprovações de atuação profissional, dentre contratos/declarações de prestação de serviço, registros de vínculo empregatício, publicações oficiais, premiações, inscrição no órgão de classe competente ou outros documentos válidos, na área da cultura, na modalidade escolhida para inscrição.  | Atende  |
| Não apresentou o mínimo de 03 (três) comprovações de atuação profissional, dentre contratos/declarações de prestação de serviço, registros de vínculo empregatício, publicações oficiais, premiações, inscrição no órgão de classe competente ou outros documentos válidos, na área da cultura, na modalidade escolhida para inscrição.  | Não Atende  |

Conhecimento/Capacitação: o mínimo de 01 (uma) formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutorado em Gestão Cultural /Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.

 Comprovações: o mínimo de 01 (um) certificado, ou diploma ou similares.

|  |  |
| --- | --- |
| Material em Análise  | A valiação  |
| Apresentou o mínimo de 01 (uma) comprovação de formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, dentre certificado, diploma ou similares, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.  | Atende  |

|  |  |
| --- | --- |
| Não apresentou o mínimo de 01 (uma) comprovação de formação básica, técnica, profissionalizante, graduação, extensão, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, dentre certificado, diploma ou similares, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.  | Não Atende  |

Experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura: atuação em bancas, júris, corpo ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.

Comprovação: o mínimo de 03 (três) convites, ou declarações ou publicações oficiais.

|  |  |
| --- | --- |
| Material em Análise  | Avaliação  |
| Apresentou o mínimo de 03 (três) comprovações de experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, dentre convites, declarações ou publicações oficiais, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.  | Atende  |
| Não apresentou o mínimo de 03 (três) comprovações de experiência na atuação como avaliador/parecerista de projetos/propostas da área da cultura em bancas, júris, corpos ou comissões de análise/julgamento/seleção de propostas e/ou projetos da área da cultura, dentre convites, declarações ou publicações oficiais, em Gestão Cultural/Áreas Afins e/ou na Modalidade escolhida para inscrição.  | Não Atende  |